

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N° 62/2002

Revoga a Lei Municipal N° 042/2000 e dá outras providências.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

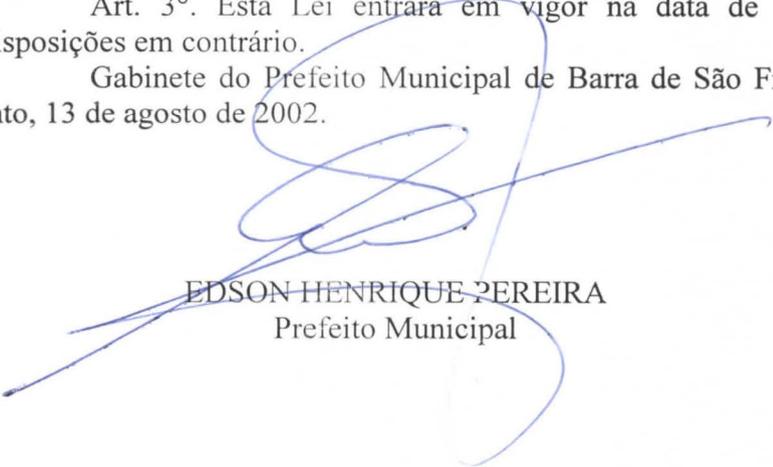
Art. 1°. Fica revogada a Lei Municipal nº 042/2000, datada de 19 de junho de 2000.

Art. 2 °. Fica autorizado o uso das dependências do Estádio Municipal, sem ônus, para realização de treinamentos e jogos da Escolinha de Futebol Craques do Futuro.

Parágrafo único – O Diretor da Escolinha, de que trata o caput deste artigo, deverá comunicar com antecedência de dez dias à Prefeitura Municipal as datas nas quais utilizará as dependências do Estádio Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 13 de agosto de 2002.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

